

Contrato 02/2024

GERAL

UJ:

Prefeitura Municipal de Iati

Processo Licitatório:

Valor:

54.000,00

Contratado:

PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME (17.126.655/0001-03)

Vigência:

07/05/24 a 07/05/25

Dotação Orçamentária:



OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Descrição:

OUTROS

Especificação:

Modo de Fornecimento:



ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença de uso do Software de Gestão Escolar para todas as escolas da Rede Municipal, com os seguintes módulos: - Módulo Secretaria Escolar: ? Cadastro de estudantes, educadores, profissionais de educação, matrícula, turmas, movimentação (transferência, falecimento, troca de turma); Emissão de documentação escolar, tais como livro matrícula, declaração de frequência, declaração de matrícula, declaração para bolsa família, declaração com profissão dos pais (previdência), transferência provisória, ficha individual com notas e frequências do ano letivo, ata de resultado final, histórico escolar, lista de estudantes por turma, ata de presença em branco, planilha de nota por turma em branco (para entregar a professores bimestralmente), lista de estudantes com nota para realização de conselho escolar bimestral; Gestão de turmas com atribuição dos professores, cadastro do calendário escolar, cadastro e gerenciamento dos vários horários de aulas semanal da turma durante o ano; - Módulo Diário de Classe Eletrônico: ? Diários de classe eletrônicos com os espaços de preenchimento conforme diário de classe aprovado pela Secretaria Estadual de Educação para as modalidades Educação Infantil (modelo 2020), Criança Alfabetizada (modelo 2020), Anos Iniciais e Finais da Educação Fundamental (atualizado com as nomenclaturas da BNCC e de acordo com o modelo de Diário de Classe disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação), Educação de Jovens e Adultos ? EJA; ? O registro de aulas e frequências dos diários de classe, só poderão ser feitos em dias letivos conforme calendário escolar fornecido pela secretaria de educação. E nos diários separados por componente curricular dos anos finais do ensino fundamental (inclusive EJA), os registros e frequências só poderão ser feitos nos dias que o componente curricular tiver aula na turma, conforme horário semanal da turma inserido pela secretaria da escola. ? Gerenciamento de usuários e senhas conforme função (direção escolar, secretaria escolar, Técnicos da Secretaria Municipal, Coordenação Escolar, Coordenação da Secretaria Municipal, Administrador do sistema, Professor, etc..), incluindo a restrição de acesso para edição de somente um professor por diário de classe; ? Diários de classe atualizados com o currículo de Pernambuco, e com a reorganização curricular para o ensino fundamental para auxílio da coordenação e para planejamento do professor quando quiser consultar e inserir as informações do currículo dentro do seu diário de classe; - Módulo de Monitoramento pedagógico: ? Monitoramento voltado para os resultados de Índices Educacionais da Rede Municipal e de cada unidade escolar, com reuniões semestrais para divulgação dos dados e disponibilização dos principais indicadores que devem ser trabalhados para que os resultados em Índices como IDEB e IDEPE possam ser melhorados. ? Os dados a serem utilizados serão o rendimento de todos os estudantes da Rede Municipal; ? Acompanhamento, diagnóstico e análise dos resultados obtidos a cada unidade (bimestre) ou semestre que a SME indicar, dos indicadores educacionais com impacto direto no IDEB/MEC e elaboração de Planos de Ação e relatórios de acompanhamento para todos os professores em regência, para todas as escolas com matrícula e compilação dos dados para toda rede de ensino; ? Índices acompanhados (relatórios por	12,00 (Mês)	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
	turma, escola e município); Estudantes abaixo da média por disciplina (total e porcentagem); Projeção por estudantes que tendem a aprovação, reprovação e evasão (total e porcentagem); Estudantes prioritários, que provavelmente precisam de atendimento especializado dentro e/ou fora da escola; Frequência média da turma; Estudantes com no mínimo uma disciplina abaixo da média na turma (total e porcentagem); Estudantes abaixo da média por disciplina (total e porcentagem); ? Simulação IDEB semestral com os dados de desempenho dos estudantes, turmas, escolas e município; ? Material impresso dos resultados por escola e resultados gerais par			



Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024-FME
DISPENSA Nº 002/2024-FME
CONTRATO Nº 002/2024-FME



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE IATI-FME, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA: **H L CONSULTORIA E
TECNOLOGIA EPP** – CNPJ sob o nº
17.126.655/0001-03, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Educação de Iati, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves – s/n.º, Centro, Iati – Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.877.083/0001-62, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas e Secretária de Educação, a Sra. **Marluze de Oliveira Ferro Vianna**, brasileira, viúva, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] domiciliado à Rua José Marinho dos Santos, s/nº - Bairro: Centro, na cidade de Iati-PE, designado para responder como Ordenador da Despesa através da Lei de nº 428/2017, data de 18 de janeiro 2017, pelo senhor Antônio José de Souza, Prefeito deste Município CPF sob o nº [REDACTED] RG nº 1.00 [REDACTED] SDS/PE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Tenório de Santana, 500, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **H L CONSULTORIA E TECNOLOGIA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antônio Carvalho, nº 69, sala 02, Ipueiras, Picos - PI, CEP: 64.604-340, inscrita no CNPJ nº 17.126.655/0001-03, neste ato representado por seu bastante procurador, o Sr. **Paulo Herbert Barbosa Lins**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 144, Ipueiras, Picos - PI, CPF nº [REDACTED] nº 7.026.588 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO(a)**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 002/2024-FME**, processada nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL COM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO, INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, ESTRUTURAÇÃO, MONITORAMENTO PEDAGÓGICO, PROJEÇÃO DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS, E SISTEMAS INTEGRADOS**, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2 O serviço de entrega deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2024-FME** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	1	Licença de uso do Software de Gestão Escolar para todas as escolas da Rede Municipal, com os seguintes módulos: - Módulo Secretaria Escolar: • Cadastro de estudantes, educadores, profissionais de educação, matrícula, turmas, movimentação (transferência, falecimento, troca de turma); Emissão de documentação escolar, tais como livro matrícula, declaração de frequência, declaração de matrícula, declaração para bolsa família, declaração com profissão dos pais (previdência), transferência provisória, ficha individual com notas e frequências do ano letivo, ata de resultado final, histórico escolar, lista de estudantes por turma, ata de presença em branco, planilha de nota por turma em branco (para entregar a professores bimestralmente), lista de estudantes com nota para realização de conselho escolar bimestral; Gestão de turmas com atribuição dos professores, cadastro do calendário escolar, cadastro e gerenciamento dos vários horários de aulas semanal da turma durante o ano; - Módulo Diário de Classe Eletrônico: • Diários de classe eletrônicos com os espaços de preenchimento conforme diário de classe aprovado pela Secretaria Estadual de Educação para as modalidades Educação Infantil (modelo 2020), Criança Alfabetizada (modelo 2020), Anos Iniciais e Finais da Educação Fundamental (atualizado com as nomenclaturas da BNCC e de acordo com o modelo de Diário de Classe disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação), Educação de Jovens e Adultos – EJA; • O registro de aulas e frequências dos diários de classe, só poderão ser feitos em dias letivos conforme calendário escolar fornecido pela secretaria de educação. E nos diários separados por componente curricular dos anos finais do ensino fundamental (inclusive EJA), os registros e frequências só poderão ser feitos nos dias que o componente curricular tiver aula na turma, conforme horário semanal da turma inserido pela secretaria da escola. • Gerenciamento de usuários e senhas conforme	MÊS	12	4.500,00	54.000,00



função (direção escolar, secretaria escolar, Técnicos da Secretaria Municipal, Coordenação Escolar, Coordenação da Secretaria Municipal, Administrador do sistema, Professor, etc.), incluindo a restrição de acesso para edição de somente um professor por diário de classe;

- Diários de classe atualizados com o currículo de Pernambuco, e com a reorganização curricular para o ensino fundamental para auxílio da coordenação e para planejamento do professor quando quiser consultar e inserir as informações do currículo dentro do seu diário de classe;

- Módulo de Monitoramento pedagógico:

- Monitoramento voltado para os resultados de Índices Educacionais da Rede Municipal e de cada unidade escolar, com reuniões semestrais para divulgação dos dados e disponibilização dos principais indicadores que devem ser trabalhados para que os resultados em Índices como IDEB e IDEPE possam ser melhorados.
- Os dados a serem utilizados serão o rendimento de todos os estudantes da Rede Municipal;
- Acompanhamento, diagnóstico e análise dos resultados obtidos a cada unidade (bimestre) ou semestre que a SME indicar, dos indicadores educacionais com impacto direto no IDEB/MEC e elaboração de Planos de Ação e relatórios de acompanhamento para todos os professores em regência, para todas as escolas com matrícula e compilação dos dados para toda rede de ensino;
- Índices acompanhados (relatórios por turma, escola e município); Estudantes abaixo da média por disciplina (total e porcentagem); Projeção por estudantes que tendem a aprovação, reprovação e evasão (total e porcentagem); Estudantes prioritários, que provavelmente precisam de atendimento especializado dentro e/ou fora da escola; Frequência média da turma; Estudantes com no mínimo uma disciplina abaixo da média na turma (total e porcentagem); Estudantes abaixo da média por disciplina (total e porcentagem);
- Simulação IDEB semestral com os dados de desempenho dos estudantes, turmas, escolas e município;
- Material impresso dos resultados por escola e resultados gerais para a Secretaria Municipal de



		Educação; • Simulação dos resultados prévios do IDEB e projeção do ano subsequente; Com a responsabilização pela manutenção e disponibilização de toda infraestrutura de servidores, “data centers”, bancos de dados e qualquer outra para manter os sistemas funcionando 24 horas por dia. • Treinamento para todos os usuários, e suporte ao usuário em horário comercial por meio dos próprios portais de internet, por meio de telefone e por mensagens eletrônicas (SMS e WhatsApp). • Os treinamentos iniciais devem ser feitos de forma presencial, em local indicado pela Secretaria de Educação, para quantas turmas de treinamento sejam necessárias, para completar o ciclo de treinamento para todos os usuários do sistema: - Professores; - Gestão Escolar; - Técnicos de Secretaria escolar; - Equipe da Secretaria de Educação; - e outros grupos que a SEDUC achar necessário. • A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos serviços a serem adquiridas, estão discriminadas no Anexo a este Termo de Referência com o título “Especificações Mínimas”, e devem ser levadas em consideração integralmente para a elaboração da proposta por parte da licitante.			
--	--	---	--	--	---

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTOS:

5.1 Os pagamentos serão realizados conforme o fornecimento dos itens e prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação de serviços, solicitados através de *Ordem de Fornecimento* a ser encaminhada pela Secretaria e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 23 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

022301 - FUNDEB

12.361.0370.2052.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. BÁSICA A CARGO FUNDEB 30%

652 - 250 000 NV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0370.2041.0000 - MANUT. DAS ATIV DE APOIO AO DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%

734 - 200 000 NV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

6.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 O Presente Contrata terá vigência a partir de sua assinatura, e vigorará por um período 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

8.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os Serviços objeto do presente contrata deverá ser prestado observando todas as exigências contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 002/2024-FME.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1 Para a execução do objeto desta contratação, a Contratada obrigará-se a observar, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus adicionais para a Contratante;
- 10.1.2 A Contratada é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 10.1.3 A Contratada deverá disponibilizar os serviços, objeto do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.4 A Contratada, além dos demais encargos e obrigações previstos neste Termo de Referência, obriga-se a:
 - 10.1.4.1 Acatar as instruções da Fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, as quais serão comunicadas à Contratada com a necessária antecedência;
 - 10.1.4.2 Alertar à Contratante, através da Fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou problemas verificados para a execução do objeto contratual;
 - 10.1.4.3 Facilitar à Contratante e à Fiscalização o acesso ao local do serviço, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas;
 - 10.1.4.4 Recolher à Contratante, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas dos pagamentos ou da garantia constituída, se for o caso.
- 10.1.5 Será de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato;
- 10.1.6 A inadimplência da Contratada, com referência a todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.1.7 A inobservância dos prazos fixados somente será admitida pela Contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria Contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis legalmente e/ou estipuladas neste Termo de Referência;



- 10.1.8 A Contratada por meio de seus técnicos deverá necessariamente prestar suporte técnico sempre que for solicitado para execução dos serviços, in loco (no site), nas dependências da Contratante, não existindo limitação para as solicitações por meio de contato telefônico, e-mail ou outro mecanismo remoto objetivando o regular funcionamento das rotinas de trabalho, e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;
- 10.1.9 Na eventualidade de suspensão ou interrupção do funcionamento do sistema, deverá a Contratada iniciar a manutenção corretiva imediatamente após a efetivação da situação, independentemente do horário e dia das ocorrências das falhas, sendo de sua responsabilidade o monitoramento do funcionamento efetivo do sistema e sua disponibilização a Contratada e aos Contribuintes do Município;
- 10.1.10 A Contratada deverá prestar treinamento aos usuários sempre que ocorra a implantação de novas rotinas ou aplicativos;
- 10.1.11 A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, devidamente atualizados:
- 10.1.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, atualizada;
- 10.1.13 Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 10.1.14 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou suspensão dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.15 Na Circunstância de rescisão contratual em qualquer modalidade, bem como não renovação do contrato ou advento de contratação de novos prestadores de serviços, fica a Contratada obrigada a preservar o banco de dados do sistema para fins de migração para o sistema informatizado a ser instalado e prestar todos os esclarecimentos e suporte que se fizerem necessários;
- 10.1.16 A Contratada obriga-se a garantir o sigilo e a integridade de todos os dados utilizados na operação do sistema informatizado, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.17 A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.18 A Contratada obriga-se a manter todas as informações relativas às bases de dados (Banco de Dados), garantindo que estas serão de uso exclusivo da Contratante, incluindo todos os procedimentos relativos à sua administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos, fitas ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, deverão permanecer sob o controle da Contratante, e que a saída ou mudança de local, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da autoridade competente designada pela Contratante;
- 10.1.19 A Contratante obriga-se a fornecer à Contratada todas as facilidades para que ela possa instalar, ativar e testar os sistemas aplicativos objeto da presente licitação;
- 10.1.20 A Contratada obriga-se a executar todos os serviços de suporte técnico, manutenção e demais obrigações especificadas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.



- 10.1.21 A Contratada garante ao Contratante que possui a titularidade dos direitos autorais do sistema proposto, que assume todas as consequências civis, administrativas e penais por violações de direitos autorais de terceiros que sejam concernentes ao sistema proposto, que o sistema proposto não infringe quaisquer patentes, direitos autorais, ou “Trade-Secrets”, que se responsabiliza pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial que porventura venha a ser ajuizada contra o Contratante;
- 10.1.22 A Contratada obriga-se a manter a Contratante permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
- 10.1.23 A Contratada obriga-se a prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela Contratante, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.24 A Contratada obriga-se a comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução;
- 10.1.25 A Contratada obriga-se a não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da Contratante;
- 10.1.26 A Contratada obriga-se a justificar para análise da Contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- 10.1.27 A Contratada obriga-se a atender, imediatamente, à notificação da Contratante, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, nos prazos especificados, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento dessas exigências.
- 10.1.28 A Contratada obriga-se a atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.
- 10.1.29 A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratante:

- 10.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 10.2.2 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações e acessos;
- 10.2.3 Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação formal;





10.2.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

10.2.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.6 Antes de realizar os pagamentos a Administração exigirá a comprovação da regularidade fiscal para com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça do Trabalho e ao FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

12.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Nos termos do *artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21*, Fica eleito o foro desta cidade de Iati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

15.2 E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Iati-PE, 07 de maio de 2024



CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.887.083/0001-62
Marluze de Oliveira Ferro Vianna
CPF Nº [REDACTED]
Gestor do FME
Secretário de Educação

H L CONSULTORIA E TECNOLOGIA EPP
CNPJ Nº 17.126.655/0001-03
Paulo Herbert Barbosa Lins
CPF Nº [REDACTED]
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF Nº _____

2ª _____
CPF/MF Nº _____



Dispensa Eletrônica nº 19/2024

GERAL

Processo:
26/2024
UJ:
Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro
Orçamento Estimativo:
R\$ 57.394,44
Total Adjudicado:
R\$ 56.256,60
Situação:
Concluído
Publicação:
01/04/2024
Habilitação:
10/04/2024
Julgamento:
10/04/2024
Homologação:
10/04/2024



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250227160716.pdf
assinado por: idUser 412

OBJETO

Natureza:
Compras
Característica:
Por Itens
Descrição:
OUTROS
Especificação:
-
Objeto conforme o edital:
Recebimento de propostas para eventual licença de uso de software de gestão escolar para todas as escolas da rede municipal e o acompanhamento , diagnostico e análise dos resultados de cada unidade (bimestre) dos indicadores educacionais com impacto direto no IDEB/MEC e elaboração de Planos de Ação e relatórios de acompanhamento paro todos os professores em regência, para todas as escolas com matricula e compilação dos dados paro toda rede de ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE

LICITANTES

CNPJ/CPF	NOME	RESULTADO	TOTAL ADJUDICADO
----------	------	-----------	------------------

17.126.655/0001-
03

PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA
EMPRESARIAL - ME

Vencedor

R\$ 56.256,60

CONTRATOS

Não há contratos vinculados a este procedimento licitatório.





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Processo nº 026/2024

EDITAL
Dispensa de Licitação Nº 019/2024



OBJETO: Recebimento de propostas para eventual licença de uso de software de gestão escolar para todas as escolas da rede municipal e o acompanhamento, diagnóstico e análise dos resultados de cada unidade (bimestre) dos indicadores educacionais com impacto direto no IDEB/MEC e elaboração de Planos de Ação e relatórios de acompanhamento para todos os professores em regência, para todas as escolas com matrícula e compilação dos dados para toda rede de ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE, **conforme especificações constantes deste Edital.**

• **ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 05/04/2024 às 12:00h**, o interessado em ofertar sua proposta de preço deverá entregar exclusivamente na sala de licitações das 08:00 às 12:00h.

• **DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SITIO OFICIAL: 05/04/2024** a partir das 14:00h

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

• **E-mail:** cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

• **Tel.:** (87) 3785-1187

• **Comissão de Licitação:** localizado à Rua do Progresso nº 32- Centro- Lagoa do Ouro-PE

• **EDITAL DA DISPENSA:** Encontra-se disponível na página www.lagoadoouro.pe.gov.br

• **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II.





EDITAL
Dispensa de Licitação Nº 019/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, torna público que realizará cotação eletrônica com vistas ao serviço do objeto descrito abaixo, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, nos termos do presente Edital.

1.0. OBJETO

1.1. Recebimento de propostas para eventual licença de uso de software de gestão escolar para todas as escolas da rede municipal e o acompanhamento, diagnóstico e análise dos resultados de cada unidade (bimestre) dos indicadores educacionais com impacto direto no IDEB/MEC e elaboração de Planos de Ação e relatórios de acompanhamento para todos os professores em regência, para todas as escolas com matrícula e compilação dos dados para toda rede de ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE, **conforme especificações constantes deste Edital.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A análise dos resultados das avaliações possibilita a criação de um painel da Educação no país, ferramenta fundamental na elaboração de políticas públicas para a área. Em uma perspectiva política, elas contribuem para definir qual o direito de aprendizagem básico que todo aluno deve ter assegurado. Esses parâmetros são essenciais para que as redes e as escolas reflitam quais são as estratégias para promover uma Educação de qualidade.

2.2. Há, porém, limites. Avaliação externa não acompanha o aluno individualmente. Daí ser essencial a avaliação interna, que permita saber o desempenho de cada um, e também analisar as práticas pedagógicas e as condições gerais da escola. É a articulação de todas essas informações que dará um retrato completo para gestores e docentes melhorarem o processo de ensino e garantirem o direito à aprendizagem de cada e toda criança e jovem.

2.3. Desta forma venho informar aos interessados que para garantia o melhor serviço, faz-se necessário a Dispensa de Licitação para contratação, visando atender o Fundo Municipal de Educação, do Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNEIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE
Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372



- a) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS MEDIANTE O.S. EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- b) O INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL, A QUAL FORMALIZARÁ OS PEDIDOS E ENVIARÁ POR E-MAIL.
- c) OS SERVIÇOS PRESTADOS EM DESACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA E NO PEDIDO SERÃO DEVOLVIDOS À CONTRATADA, SEM NENHUM ÔNUS OU RESPONSABILIDADE PARA O MUNICÍPIO.

4.0- PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do Software de Gestão Escolar para <i>toda</i> as escolas do Rede Municipal, com os seguintes módulos: - Módulo Secretaria Escolar: • Cadastro de estudantes, educadores, profissionais de educação, matrícula, turmas, movimentação (transferência, falecimento, froca de turma): • Emissão de documentação escolar, tais como livro matrícula, declaração de frequência, declaração de matrícula, declaração para bolsa família, declaração com profissão dos pais (previdência), transferência provisória, ficha individual com notas e frequências do ano letivo, ata de resultado final, histórico escolar, lista de estudantes por turma, ata de presença em branco, planilha de nota por turma em branco (para entregar a professores bimestralmente), lista de estudantes com nota para realização de conselho escolar bimestral.: • Gestão de turmas com atribuição dos professores, cadastro do calendário escolar, <i>cadastro</i> e gerenciamento dos vários horários de aulas semanal da turma durante o ano: - Módulo Diário de Classe Eletrônico • Diários de classe eletrônicos com os espaços de preenchimento conforme diário de classe aprovado pela Secretaria Estadual de Educação para as modalidades Educação infantil (modelo 2020), Criança Alfabetizada (modelo 2020), Anos iniciais e Finais da Educação Fundamental (atualizado com os nomenclaturas do BNCC e de acordo com o	12 MESES	2.766,18	33.194,16



	modelo de Diário de Classe disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação, Educação de Jovens e Adultos — EJA; O registro de aulas e frequências dos diários de classe, só poderão Ser feitos em dias letivos conforme calendário escolar fornecido pela secretaria de educação. E nos diários separados por componente curricular dos anos finais do ensino fundamental (inclusive EJA), os registros e frequências só poderão ser feitos nos dias que o componente curricular tiver aula no turma, conforme horário semanal da turma inserido pela secretaria da escola. • Gerenciamento de usuários e senhas conforme função (direção escolar, secretaria escolar, Técnicos da Secretaria Municipal, Coordenação Escolar, Coordenação do Secretaria Municipal, Administrador do sistema, Professor, etc.), incluindo a restrição de acesso para edição de somente um professor por diário de classe: • Diários de classe atualizados com o currículo de Pernambuco, e com a reorganização curricular para o ensino fundamental para o período de aulas remotas, para auxílio da coordenação e para planejamento do professor quando quiser consultar para inserir as informações do currículo dentro do seu diário de classe; Com a responsabilização pela manutenção e disponibilização de toda infraestrutura de servidores, bancos de dados e qualquer outra para manter os sistemas funcionando 24 horas por dia. Treinamento para todos os usuários, e suporte ao usuário em horário comercial via chat nos próprios portais de internet, por meio de telefone e por mensagens eletrônicas (SMS e WhatsApp).			
2	Acompanhamento, diagnóstico e análise dos resultados obtidos a cada unidade (bimestre) dos indicadores educacionais com impacto direto no IDEB/MEC e elaboração de Planos de Ação e relatórios de acompanhamento para todos os professores em regência, para todas as escolas com matrícula e compilação dos dados para toda rede de ensino. Índices acompanhados (Relatórios por turma, escola e município): - Estudantes abaixo da média por disciplina (total e porcentagem):			



- Projeção por estudantes que tendem a porcentagem); - Estudantes prioritários, que provavelmente precisam de atendimento especializado dentro e/ou fora da escola; - Frequência média da turma; - Estudantes com no mínimo uma disciplina abaixo da média na turma (total e porcentagem); - Estudantes abaixo da média por disciplina total e porcentagem); - Simulação IDEPE bimestral com os dados de desempenho dos estudantes, turmas, escolas e município; Outras variáveis pertinentes ao resultado IDEPE/IDEB do ano letivo.	12 MESES	1.921,89	23.062,68
VALOR TOTAL R\$			56.256,84

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços.

6.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil subsequente à entrega dos materiais, após o atendimento dos seguintes requisitos:

6.3 Apresentação das Notas Fiscais/Faturas com os materiais discriminados, obedecendo ao que segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA CAPITÃO AMADOR MONTEIRO, Nº 206- LAGOA DO OURO/PE

CNPJ: 31.175.884/0001-49

6.4 Apresentação do número da conta bancária do **BANCO DO BRASIL** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal.

6.5 O valor a ser pago corresponderá a prestação mensal do serviço.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste edital, será exercido pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato devidamente designado, pela Secretaria Municipal e Controle Interno.

7.2 A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/materiais, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;



b) Ordenar a suspensão dos serviços/materiais contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

8.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 02 (dois) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, para assinar o termo de contrato.

9.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:





20702- DEPARTAMENTO DE ENSINO

1236112032027-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.30.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

10.2 Dos Recurso Financeiros

Serão utilizados recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação e próprios do município.

11.DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

11.1 Para a habilitação da empresa vencedora, que apresentou melhor proposta, será convocada para apresentar, exclusivamente, documentação relativa a:

11.1.1. habilitação jurídica;

11.1.2. qualificação técnica;

11.1.3. qualificação econômico-financeira;

11.1.4. regularidade fiscal.

11.1.5. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99) na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

11.2.4. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

11.2.5. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

11.2.6. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverão constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.2.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.7.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devendo ter a firma reconhecida da assinatura do responsável pela emissão do(s) atestado(s).



11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

11.3.2 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

12.0. REGULARIDADE FISCAL

12.1. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido há menos de 60 (sessenta) dias da data do recebimento dos envelopes.

12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.(ÁLVARA)

12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.5. Certidão de Regularidade, quanto aos encargos tributários Federais emitidos pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12.5.2. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

12.5.3. A aceitação das certidões obtidas via "INTERNET", ficará condicionada à consulta para confirmação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5.4. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada na apresentação ou a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (com diferentes números de inscrição no C.N.P.J. ou inscrição nos Cadastros



de Contribuintes Federal, Estadual ou Municipal).

12.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99) na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002.

13.0. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

13.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



13.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

14.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observadas as condições para prestação do serviço.

14.2. Os valores propostos deverão ser fixos e irrevogáveis.

14.3. O preço proposto será expresso em moeda corrente no país, no qual deverá estar incluído, além dos insumos que o compõe, as despesas com embalagens, frete e ICMS que deverá ser recolhido, integralmente, no Estado de origem.

14.4. Será solicitada toda a documentação apenas da empresa que apresentar o menor valor de proposta.

14.5. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, e no caso de certidões que não exibam no seu texto a validade, deverão ser emitidas a no máximo 60 (sessenta) dias.

14.6 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

14.7 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

14.8 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

15.0. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de o Fornecedor não executar objeto do presente Edital, dentro do prazo previsto, sem qualquer justificativa formal e expressa, aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, será aplicada multa de 1% (hum por cento) do valor contratual, a penalidade imposta por inadimplemento contratual.





16.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem do valor inicial do contrato.

16.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, pedidos para examinar o projeto básico, deverão ser enviados para o e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

16.5. Os esclarecimentos, pedidos pelos interessados, deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.

16.6. O Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos nos documentos, além de visitar o local da obra e tomar conhecimento de suas peculiaridades. O não cumprimento dos requisitos das propostas correrá por conta e risco do Proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão rejeitadas.

16.7. Correrão por conta do contratado quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seu fornecimento, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

16.8. Das decisões procedidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma da legislação em vigor.

16.9. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

16.10. O Fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, renunciando as partes a qualquer outro ou por mais privilegiado que seja.

16.11. Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça necessária.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da Lei nº 14.1333 de 1º de abril de 2021.





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.256. [REDACTED]



E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital, publicado em Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)

Lagoa do Ouro/PE, 01 de abril de 2024.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250227160716.pdf>
assinado por: idUser 412

Contrato 054/2023

GERAL

UJ:

Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro

Processo Licitatório:

Dispensa nº 3/23

Valor:

53.772,00

Contratado:

PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL (17.126.655/0001-03)

Vigência:

01/03/23 a 28/02/24

Dotação Orçamentária:

-



OBJETO

Natureza:

Compras

Característica:

Por Itens

Descrição:

OUTROS

Especificação:

-

Modo de Fornecimento:

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença de uso do Software de Gestão Escolar para toda as escolas do Rede Municipal	12,00 (Mês)	R\$ 2.644,00	R\$ 31.728,00
2	Acompanhamento, diagnóstico e análise dos resultados obtidos a cada unidade (bimestre) dos indicadores educacionais com impacto direto no IDEB/MEC e elaboração de Planos de Ação e relatórios de acompanhamento para todos os professores em regência, para todas as escolas com matrícula e compilação dos dados para toda rede de ensino.	12,00 (Mês)	R\$ 1.837,00	R\$ 22.044,00

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
DISPENSA Nº 03/2023

CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATO PARA EVENTUAL LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E O ACOMPANHAMENTO, DIAGNOSTICO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DE CADA UNIDADE (BIMESTRE) DOS INDICADORES EDUCACIONAIS COM IMPACTO DIRETO NO IDEB/MEC E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PARA TODOS OS PROFESSORES EM REGÊNCIA, PARA TODAS AS ESCOLAS COM MATRICULA E COMPILAÇÃO DOS DADOS PARA TODA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA PAULO HEBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL ME.

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado o Município de Lagoa do Ouro, pessoa jurídica de direito público, Estado de Pernambuco, com sede à Rua do Progresso, 38 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.267/0001-03, através da Secretária Municipal de Educação, a Srª Sueli de Oliveira Pimentel, brasileira, casada, domiciliado e residente a Rua do Correntes s/nº nesta cidade de Lagoa do Ouro -PE, inscrita no CPF nº [REDACTED] da cédula de Identidade Nº 25.564.561-2 SSP/SP, e como **Contratada**, a empresa **PAULO HEBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL ME**, inscrita no CNPJ nº 17.126.655/0001-03, com sede a Rua Antonio Carvalho, 69, sala 02, Ipueiras, Picos/PI, CEP: 64.604-340, neste ato legalmente representada pelo Sr. Paulo Hebert Barbosa Lins, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Beira Rio, 144, Ipueiras, Picos/PI, CEP: 64.604-320, inscrito no CPF nº [REDACTED] 702 [REDACTED] Processo de Licitação realizado sob a modalidade **DISPENSA Nº 003/2022**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

* Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Dispensa e à Proposta, rege-se pela com base na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a licença de uso de software de gestão escolar para todas as escolas da rede municipal e o acompanhamento, diagnóstico e análise dos resultados de cada unidade (bimestre) dos indicadores educacionais com impacto direto no IDEB/MEC e elaboração de Planos de Ação e relatórios de acompanhamento para todos os professores em regência, para todas as escolas com matrícula e compilação dos dados para toda rede de ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

*objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 2.644,00** (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais) mensal, para licença de uso de software de gestão escolar e **R\$ 1.837,00** (hum mil oitocentos e trinta e sete reais) mensal, para o monitoramento pedagógico*

§ 1º - A Secretaria de Educação de Lagoa do Ouro efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto do presente Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, sita à Rua Progresso, nº62, centro, neste Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

20.702-DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1203-2027-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, formalizadas

